



Mutirões da Cidadania

Projeto
Acessibilidade

Projeto **Acessibilidade**

Segundo o último Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há no Brasil mais de 5,7 milhões de pessoas com problemas relacionados à surdez. Desses, 166 mil são incapazes de ouvir e apenas 15% entendem o português.

Com alguma frequência, portanto, portadores de surdez figuram como partes ou testemunhas em processos judiciais, apresentando-se em salas de audiência e em outras circunstâncias em que não contam com servidores capacitados para a comunicação e compreensão da linguagem de sinais (LIBRAS).

De acordo com artigo produzido por Cíntia Nazaré M. Sanchez Universidade Estadual Paulista (UNESP) e Amauri Gouveia Jr., da Universidade Federal do Pará (UFPA), denominado “**Adaptação da EAH para população de surdos falantes de LIBRAS**”, “a deficiência auditiva ou surdez permanente define-se como uma perda auditiva bilateral, caracterizada por limiares auditivos superiores a 40 Decibéis (Db) no melhor ouvido, nas frequências de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz, sem uso da prótese auditiva, atingindo cerca de um em cada 1000 recém-nascidos. Este valor eleva-se para 20 a 40 em cada 1000 se consideradas apenas crianças internadas em Unidades de Cuidado Intensivo Neonatais. (OLIVEIRA, Castro & RIBEIRO, 2002).

Uma proposta bilíngue para surdos necessita da utilização de língua de sinais própria da comunidade surda. No Brasil, esta se denomina LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), pois os sinais que designam as propriedades linguísticas variam de cultura para cultura (QUADROS, 1997).

O sistema de LIBRAS considera-se uma língua por possuir estrutura e gramática próprias, conferindo o conceito de língua como um conjunto de convenções

necessárias adotadas por uma comunidade (SAUSSURE, 1987). Nas línguas orais auditivas, os elementos comunicativos são chamados palavras, e na língua de sinais, os itens lexicais recebem o nome de sinais. A diferença da língua de sinais existe na modalidade espaço-visual, ou seja, o uso dessa língua se dá por meio da visão e da utilização dos movimentos no espaço. Os sinais formam-se pela interação de movimentos das mãos com suas formas e dos pontos, no espaço ou no corpo por onde estes movimentos se realizam (QUADROS, 1997).”

Considerando a expressiva parcela da população que encontra empecilhos para a comunicação com os serviços judiciais e, em última instância, é impedida do pleno acesso à Justiça, faz-se mister a capacitação de servidores dos diversos Tribunais do País para o uso de LIBRAS.

Ainda no século passado, duas leis (10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro 2000) trataram da temática do atendimento prioritário à pessoa portadora de deficiência.

A Lei 10.098 já estabelecia, então, em seu Art. 18, que o Poder Público programaria “a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar todo tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.”

Mais tarde, em 24 de abril de 2002, a Lei 10.436 reconheceu a linguagem de LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, prevendo, em seu Art. 2º que devem ser garantidas por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

O Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, veio regulamentar a forma como os serviços públicos devem aplicar a Lei de LIBRAS, dispondo de – em seu Art. 26 e seguintes –, pelo menos, 5% de servidores capacitados para o uso e a interpretação de LIBRAS e conferindo o prazo de um ano – a partir da publicação do Decreto – para que “o Poder Público, as empresas concessioná-

rias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta” garantam “às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa-, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como para o acesso à tecnologia de informação”.

A proposta de capacitação de servidores para o uso de LIBRAS vem ao encontro da Lei e do anseio de parcela significativa da população, utente da Língua Brasileira de Sinais, cotidianamente, que esbarra na ausência de atendimento especializado que dificulta ou, mesmo, impede seu acesso à Justiça.

Existem institutos nas diversas unidades da federação que de algum modo já contribuem com os Tribunais, indicando intérpretes, por exemplo, para atuarem em audiências.

A Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) é uma entidade filantrópica, de cunho civil e sem fins lucrativos, que trabalha para representar as pessoas surdas, tendo caráter educacional e sociocultural, possuindo 113 entidades filiadas e representações regionais em onze estados.

Na área educacional, seus projetos são realizados com o apoio de órgãos governamentais como o (FNDE) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando disseminar o uso de Libras no país, inclusive capacitando professores ouvintes das escolas regulares para atuar com os alunos surdos de sua região (o MEC desenvolve em parceria com a FENEIS o Programa Interiorizando a Libras, que possibilita a formação continuada de professores para o uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais).

A maioria das regionais da FENEIS não possui condições para efetuar um contrato institucional, daí por que a contratação é centralizada na sede do Rio de Janeiro. Como executa programas nacionais para capacitação de instrutores de Libras em todos os estados, por meio de convênios com o MEC-SEESP/FNDE, capacita e tem contato com surdos de todos os estados, pelo que pode selecionar melhor os instrutores, dependendo do período de curso e horário.

A FENEIS oferece materiais didáticos de apoio, reconhecidos pelo MEC como metodologia de Ensino de Libras, sendo proposto, para a capacitação de servidores dos Tribunais, o Curso de Libras em Contexto.

Este Curso é composto por **LIVRO e DVD**, em duas modalidades: *Livro do Professor*, contendo 1 (um) livro/ 2 (dois) DVDs e *Livro do Aluno*, contendo 1 (um) livro/ 1 (um) DVD.

O material possibilita formar instrutores surdos para o ensino de Libras; professores ouvintes para o uso de Libras na sala de aula, além de auxiliar o ensino de Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos. Também visa orientar os profissionais que atuam na área de tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.

Este é o material que:

- a. há anos vem sendo utilizado pelo MEC-SEESP, pelas universidades e por outras instituições;
- b. tem sido objeto de estudo em monografias, dissertações e tese em programas de pós-graduação;
- c. tem sido referência bibliográfica para concursos públicos para professores de Libras;
- d. tem sido referência bibliográfica para o Exame Nacional de Proficiência em Libras (ProLibras);
- e. tem sido referência bibliográfica nos vestibulares do Curso de Letras Libras a distância e da disciplina Metodologia para Ensino de Libras como L2, nesse Curso de Letras Libras, com polos em vários estados do Brasil;
- f. tem sido referência bibliográfica e vem sendo utilizado em cursos de pós-graduação e disciplinas desses cursos, entre outros;

- g. único, numa perspectiva de ensino de língua como segunda língua, organizado para o ensino de um verdadeiro curso básico de uma língua;
- h. está em fase de organização da 10ª edição (atualizada, modificada, ampliada). O DVD, que acompanha o livro, traz textos em Libras (conversações e narrativas) que são trabalhados na sala de aula, além de exemplos sobre questões gramaticais e exercício trabalhados em sala de aula também.

Contatos com a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

CNPJ: 29.262.052/0001-18

Responsável Legal: Paulo André Martins Bulhões

Função: Diretor Primeiro Vice-Presidente

Endereço administrativo: Rua Santa Sofia, 139 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – Brasil,

Cep: 20540-090

Telefone: (21) 2567-4800 2567-4880 FAX: 22847462

Responsável pela proposta: Elaine Maria de Lima Bulhões,

Assessora do CELES Nacional –BR

Idoso

Apesar da existência de previsão legal para a prioridade de julgamento dos processos que envolvam Idosos, inexistem dados nacionais que indiquem se as medidas adotadas têm apresentado resultado prático. Na maioria dos casos, a atenção especial determinada por lei limita-se a mera identificação do processo (tarjas, carimbos, etc.), sem que isso resulte tratamento prioritário.

Por esta razão, necessário o levantamento de dados a esse respeito e, ainda, a identificação dos pontos vulneráveis que necessitam de atenção específica do Poder Judiciário.

Traçar um quadro de demandas que compreenda os tipos de processo e o tempo médio de duração são ações necessárias para a viabilização de um “mutirão” com o objetivo de modificar o quadro e dar – à pessoa nessa condição – a possibilidade de obter do judiciário resposta que respeite o seu tempo próprio.



Mutirões da Cidadania